

# Verdade e responsabilidade, justiça e política



Miguel Romão

**1.** A Procuradoria Europeia é uma nova instituição da União Europeia, criada por um regulamento europeu publicado em 2017 (Regulamento UE 2017/1939) e que tem como funções “investigar, instaurar a ação penal, bem como deduzir acusação e sustentá-la, na instrução e no julgamento, contra os autores de infrações cometidas contra os interesses financeiros da União”, ou seja, crimes graves envolvendo fundos europeus, incluindo eventual corrupção e branqueamento de capitais associado.

**2.** Na Procuradoria Europeia, para além da sua chefia, o procurador-geral europeu, exercem funções os designados “procuradores europeus”. Para este cargo, cada governo remete três propostas de nomes, naturalmente pessoas que cumpram os critérios de recrutamento e currículo fixados no regulamento. Segue-se uma apreciação e a escolha de um desses nomes por parte de um comité de seleção, que o proporá finalmente a decisão final do Conselho da União Europeia (reunião dos governos nacionais).

**3.** Como se chegou em Portugal aos três candidatos a enviar? Poderia ter havido uma simples escolha direta de pessoas, política ou institucional. Mas o Governo, através da ministra da Justiça, optou por publicar, em 2 de janeiro de 2019, um procedimento de recrutamento de candidatos, a ser assumido pelo Conselho Superior da Magistratura e pela Procuradoria-Geral da República e, entretanto, apresentou à Assembleia da República uma proposta de lei sobre esta matéria. A proposta de lei foi efetivamente aprovada com os votos a favor do PS, PSD, CDS e PAN, abstenção do BE e votos contra do PCP e PEV (Lei n.º 112/2019, de 10 de setembro), em que se atribuiu precisamente ao Conselho Superior da Magistratura e ao Conselho Superior do Ministério Público a tarefa de selecionar três juizes e três procuradores, respetivamente, como candidatos a apresentar ao Governo.

Desses seis candidatos, o Governo escolheu três, a remeter a apreciação europeia. Uma solução de algum modo salomónica, portanto, associando diretamente a gestão das corporações profissionais ao resultado e, simultaneamente, permitindo uma escolha, já condicionada, por parte do executivo. O Parlamento aprovou a lei por uma imensa maioria; o Presidente da República promulgou-a em 6 de agosto de 2019.

**4.** De acordo com o regulamento europeu, é claramente estabelecido que cabe ao comité de seleção propor, através de parecer fundamentado, aquele que lhe parece o melhor candidato para procurador europeu, mas que este deve ser depois “selecionado e

nomeado” pelo Conselho da União Europeia. Assim, é claro que cabe, nos termos legais, ao Conselho da União Europeia a última escolha e fá-lo, naturalmente, por proposta dos seus membros, ou seja, dos governos dos Estados-membros.

**5.** Demiti-me no dia 4 de Janeiro de 2021 do cargo de diretor-geral da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça (DGPJ), pedido de demissão que a senhora ministra da Justiça aceitou. Fi-lo por uma razão simples: o serviço que eu dirigia preparou um documento com dois erros factuais – o tratamento de cortesia como procurador-geral adjunto de um magistrado que é efetivamente procurador da República; e a referência à sua intervenção no inquérito e no julgamento de um determinado processo, quando tal apenas terá ocorrido na fase de julgamento. Documento que eu li e remeti aos seus destinatários devidos, sem deter eu pessoalmente elementos na altura que desmentissem ou me alertassem para esses erros. Mas esses erros revelaram-se determinantes para a perceção pública desta direção-geral e da sua equipa, desde logo da sua seriedade, da sua transparência de atuação e do seu profissionalismo. E defender isso fazia parte do meu cargo, fazia parte dos meus deveres.

**6.** Algo adicional deve também ser claro: nunca a senhora ministra da Justiça me deu instruções para defraudar currículos ou informações a prestar a entidades externas.

**7.** Mas que instruções recebi nesta matéria? No dia 25 de novembro de 2019, recebi na DGPJ instruções escritas, indicando que esta direção-geral deveria remeter diretamente para a nossa Representação Permanente junto da União Europeia (Reper) em Bruxelas a indicação da discordância quanto à candidata preferida pelo comité de seleção e que o Governo português pretendia a nomeação de um outro candidato, cujo nome foi transmitido, que não o senhor dr. José Guerra nem sequer a outra senhora procuradora candidata ao cargo. Tal foi comunicado efetivamente nesse mesmo dia à Reper, bem como à Direção-Geral dos Assuntos Europeus.

No dia seguinte, 26 de Novembro de 2019,

fui convocado para uma reunião presencial com a senhora ministra da Justiça e recebi, com outros colegas, instruções para a DGPJ preparar uma fundamentação escrita que permitisse justificar a escolha para procurador europeu nacional – mas agora em relação à opção pelo senhor dr. José Guerra. Tal deveria ser fundamentado no facto de o senhor dr. José Guerra ter sido o mais graduado pelo Conselho Superior do Ministério Público nacional e em elementos curriculares e de desempenho profissional objetivos, alguns dos quais indicados pessoalmente pela senhora ministra, que justificariam essa opção. Opção que é, nos termos legais, válida, e igualmente legítima do ponto de vista político.

**8.** É hoje conhecido o resultado deste processo: essa fundamentação foi preparada na DGPJ, enviada no dia 29 de Novembro de 2019 para a Reper em Bruxelas, à Direção-Geral dos Assuntos Europeus e ao gabinete da senhora ministra da Justiça. Continha dois erros factuais, atualmente públicos, erros que o currículo do senhor dr. José Guerra, já então ao dispor da Reper e dos serviços do Conselho da União, não apresentava.

**9.** Como se justificam os erros nesse documento? Creio que apenas perante a urgência e pressão para apresentar um documento rapidamente, traduzi-lo para inglês e remetê-lo. Não foram erros premeditados ou conscientes da DGPJ.

**10.** Então, se é assim, porque se demitiu, podem perguntar alguns? Simplesmente

“

**Nunca a senhora ministra da Justiça me deu instruções para defraudar currículos ou informações a prestar a entidades externas**



porque vivo mal com os erros e não quero deixar sobre ninguém, pessoa ou instituição, o anátema de se ter errado e ninguém ter sido solidário ou responsável por isso no fim da escala. *The buck stops here.*

**11.** Em relação aos momentos subsequentes, devo apenas dizer que me parece ter havido algum aligeirar de deveres. Não me passa pela cabeça receber-se no gabinete de um membro do Governo ou na Reper (que tem, aliás, um embaixador, diversos diplomatas que o apoiam, uma coordenadora dos assuntos de Justiça e mais 17 técnicos afetos à área “Justiça e Assuntos Internos”, segundo o seu *website* – e não seria mais útil ter, ao invés, mais alguns juizes e procuradores a trabalhar nos nossos tribunais?...) uma fundamentação de decisão, acabada de seguir por urgência expressa assinalada pela própria Reper, que altera a proposta de um júri internacional para um cargo novo e unipessoal, numa nova agência europeia na área da Justiça, e esta não ser apreciada, para mais com lapsos que seriam evidentes perante um CV e informação de que se dispunha. Ou considerando-se, segundo ovi, até de facto com alguma graça, que seria “*para arquivar*”. Como afinal disse Bento de Jesus Caraça: “Se não reaceamos o erro, é porque estamos sempre prontos a corrigi-lo.”

**12.** O medo de assunção e clarificação de responsabilidades políticas e a tentação de revestir de uma carga técnica supostamente legitimadora qualquer decisão política não é mais do que os políticos a apoucarem-se a si próprios. E facilita claramente a demagogia e o populismo. É preciso que se diga claramente que uma decisão política, democrática, legal, justificável e transparente, é a melhor garantia que todos nós temos na nossa relação com o Estado.

**13.** Na área da Justiça, corremos provavelmente algum risco de regredir de uma visão da administração da Justiça como política pública e serviço público, em que o mais importante são os serviços prestados às pessoas e às empresas suas utilizadoras (algo, aliás, inaugurado por António Costa, enquanto ministro da Justiça, e pela sua equipa de governo – Eduardo Cabrita e Diogo Lacerda Machado –, em 1999, honra pública que ninguém lhes retirará), para o regresso a uma visão da política de Justiça como autogoverno e arbitragem dos interesses, mais ou menos diretos, dos profissionais do sistema.

**14.** Ora, a independência é decisiva na condução de um julgamento, na feitura de uma sentença judicial ou na coordenação de um inquérito. Eu sou o primeiro a querer juizes e procuradores independentes, autênticos, bem pagos e sérios! Mas a política, democraticamente referendada, coincidente com valores universais, princípios constitucionais e com programas políticos prévios apresentados aos eleitores, é absolutamente fundamental na organização do sistema e na melhoria do acesso das pessoas aos serviços da Justiça.

**Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa; ex-diretor-geral da Política de Justiça**